



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 22/05/2017

ANO: VII Nº: 1603 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 5.051/2017	1
DECRETO Nº 5.052/2017	2
DECRETO Nº 5.053/2017	2
LEI Nº 1.804/2017	2
LEI Nº 1.805/2017	3
LEI Nº 1.806/2017	4
LEI Nº 1.807/2017	4
LICITAÇÕES	5
HOMOLOGAÇÃO	5
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO	5
AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	6
CONVITE AUDIÊNCIA	7

DECRETO Nº 5.051/2017

DECRETO Nº 5.051/2017, 22 de maio de 2017.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Munic. 1.806/17, até a importância de **R\$ 102.900,00** (cento e dois mil e novecentos reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
12.30 - Departamento de Esportes
2781200152.044000 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 280.....R\$.....15.000,00
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
13.20 - Departamento de Saúde

1030100082.048000 - Manutenção do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **303** – 308.....R\$.....80.000,00
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
16.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
0824300176.094000 - Subvenção social para assoc. de proteção à maternidade e a infância-APMI
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – **000** – 498.....R\$.....7.900,00
Total.....R\$.....102.900,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
12.10 - Gabinete do Secretário
2712200152.040000 - Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 259.....R\$.....6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **000** – 261.....R\$.....4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **000** – 262.....R\$.....5.000,00
14.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
14.30 - Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes
2678200122.069000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 414.....R\$.....80.000,00
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
16.30 - Fundo Municipal de Assistência Social
0824400102.088000 - Auxílio com fotografias 3x4 para confecção de documentos pessoais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **000** – 488.....R\$.....2.200,00
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
16.60 - Fundo Mun. da Habitação de Interesse Social
0824400102.104000 - Serviço Assistencial de Auxílio com Tampa de Fossa
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **000** – 515.....R\$.....700,00
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
16.60 - Fundo Mun. da Habitação de Interesse Social
0824400102.105000 - Serviço Assistencial de Auxílio com Cargas de Terra para a Execução de Obras Habitacionais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **000** – 516.....R\$.....5.000,00
Total.....R\$.....102.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 22/05/2017

ANO: VII Nº: 1603 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 22 de maio de 2017

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.052/2017

DECRETO Nº 5.052/2017, 22 de maio de 2017.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Munic. 1.807/17, até a importância de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
13.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.050000 - PAB/SUS Parte Fixa	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 495 - 314.....	R\$.....81.632,65
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 495 - 315.....	R\$.....18.367,35
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 495 - 316.....	R\$.....100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica - 495 - 318.....	R\$.....50.000,00
Total.....	R\$.....250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 495 - Atenção Básica do Exercício.....	R\$.....250.000,00
---	--------------------

Total.....R\$.....250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 22 de maio de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.053/2017

DECRETO Nº 5.053/2017, 22 de maio de 2017.

Exonera Servidora Estatutária em Decorrente de Aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir de 22 de maio de 2017, a servidora estatutária **LEONICE GAZOLLA BATISTI**, nacionalidade brasileira, RG nº6.482.837-1/SSP/PR, Recepcionista, admitida em 10 de julho de 1992, em decorrência da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Benefício nº 175.174.270-6, Espécie 42.

Art. 2º Fica declarada a vacância no cargo de Recepcionista, constante na Lei nº 617/2007, em razão da aposentadoria da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Município de Céu Azul, em 22 de maio de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.804/2017

LEI Nº 1804/2017, de 22 de maio de 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 778/2008, de 6 de novembro de 2008, que autorizou o Executivo Municipal efetuar doação dos lotes urbanos nºs 06, 07, 08 e 09, todos da Quadra 103 do Perímetro Urbano do Município de Céu Azul e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO,

Considerando o inciso I e X, do artigo 7º e artigo nº 18, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 22/05/2017

ANO: VII Nº: 1603 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 778/2008, de 6 de novembro de 2008, que prevê a reversão ao domínio do Município;

Considerando o Ofício nº 074/2017/CAM-PR, de 4 de abril de 2017, expedido pela Câmara Municipal de Cêú Azul, se manifestando favorável ao cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 778/2008, em razão da ausência de interesse na Construção da sede própria da Câmara de Vereadores sob os respectivos lotes urbanos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 778/2008, de 6 de novembro de 2008, tornando-a sem efeito, por força do seu artigo 2º, que estabeleceu cláusula de reversão ao Município de Cêú Azul dos imóveis compreendidos como, lote urbano nº 06 – Matrícula nº 14786; Lote urbano nº 07 – Matrícula nº 14787; Lote urbano nº 8 – Matrícula nº 14788 e Lote urbano nº 9 Matrícula nº 14789, todos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, por anulação pura e simples do termo de doação, em caso de não cumprimento da finalidade do ato no prazo estabelecido, retornando os respectivos imóveis ao domínio do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar todos os atos correspondentes à escrituração da referida reversão sobre os imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º Às despesas inerentes à reversão correrão por conta do Município de Cêú Azul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, em 22 de maio de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.805/2017

LEI Nº 1.805/2017, 22 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 22/05/2017

ANO: VII Nº: 1603 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 22 de maio de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.806/2017

LEI Nº 1.806/2017, 22 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 102.900,00** (cento e dois mil e novecentos reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
12.30 - Departamento de Esportes	
2781200152.044000 - Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 – 280.....R\$.....15.000,00	
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
13.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.048000 - Manutenção do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 303 – 308.....R\$.....80.000,00	
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
16.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes 0824300176.094000 - Subvenção social para assoc. de proteção à maternidade e a infância-APMI	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 000 – 498.....R\$.....7.900,00	
Total.....R\$.....102.900,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
12.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

12.10 - Gabinete do Secretário	
2712200152.040000 - Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 – 259.....R\$.....6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 – 261.....R\$.....4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 000 – 262.....R\$.....5.000,00	
14.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
14.30 - Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes	
2678200122.069000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 – 414.....R\$.....80.000,00	
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
16.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.088000 - Auxílio com fotografias 3x4 para confecção de documentos pessoais	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 – 488.....R\$.....2.200,00	
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
16.60 - Fundo Mun. da Habitação de Interesse Social	
0824400102.104000 - Serviço Assistencial de Auxílio com Tampa de Fossa	
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – 000 – 515.....R\$.....700,00	
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
16.60 - Fundo Mun. da Habitação de Interesse Social	
0824400102.105000 - Serviço Assistencial de Auxílio com Cargas de Terra para a Execução de Obras Habitacionais	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 – 516.....R\$.....5.000,00	
Total.....R\$.....102.900,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 26 de abril de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.807/2017

LEI Nº 1.807/2017, 22 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 22/05/2017

ANO: VII Nº: 1603 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

13.20 - Departamento de Saúde

1030100082.050000 - PAB/SUS Parte Fixa

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - **495** - 314.....R\$.....81.632,65

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **495** - 315.....R\$.....18.367,35

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - **495** - 316.....R\$.....100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica - **495** - 318.....R\$.....50.000,00

Total.....R\$.....250.000,00

Total.....R\$.....250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **495** - Atenção Básica do Exercício.....R\$.....250.000,00

Total.....R\$.....250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 22 de maio de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 37/2017**, que tem por objeto (Aquisição de peças para manutenção do diferencial traseiro do caminhão

volkswagem 26.280 ano 2013/2014 placa AXZ-5142 frota 157, do amortecedor e correia do motor da pá carregadeira W 130 ano 2013/2013 frota 152, da transmissão da pá carregadeira michigan 55C ano 1993/1994 frota 46 e da parte de corte do trator cortador de grama Toyama, frota 171), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologado	Valor R\$
L. P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP	07.824.746/0001-69	Lote 2 e 4	3.600,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 22/05/2017

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 35/2017 - M.C.A.

O pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos Senhores: Elói Kafer e Douglas de Mattia. Comunicam aos interessados na execução dos serviços objeto: **Contratação de serviços de transporte escolar para atendimento a alunos residentes no município e matriculados em escolas da rede pública no município de Céu Azul**, da licitação Pregão Presencial nº. 35/2017 - M.C.A., que:

Comunicamos a todos os participantes que as empresas V. Romani & Romani Ltda - ME e Empresa Ceuazulense de Transportes Ltda - ME, regularizaram sua situação fiscal mediante apresentação das respectivas negativas em conformidade com a Lei complementar 123/2006 e 147/2014, sendo assim promovida a seguinte classificação e habilitação na referida licitação.

Lote nº. 01

Proponente	CNPJ	ME ou EPP	Valor do Km	Classificação	Habilitação
V. Romani & Romani Ltda - ME	04.965.644/0001-75	ME	4,22	1ª	Habilitada

Lote nº. 02

Proponente	CNPJ	ME ou EPP	Valor do Km	Classificação	Habilitação
Empresa Ceuazulense de Transportes Ltda - ME	06.310.318/0001-55	ME	4,75	1ª	Habilitada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 22/05/2017

ANO: VII Nº: 1603 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lote nº. 03

Proponente	CNPJ	ME ou EPP	Valor do Km	Classificação	Habilitação
Domenegatto & Domenegatto Ltda - ME	04.640.386 /0001-57	ME	3,64	1ª	Habilitada

Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis em conformidade com a Lei 10.520 e Lei 8.666/93, para apresentação de contestações/recurso por parte das licitantes que se sentem prejudicadas. O prazo recursal compreende os dias 23, 24 e 25 de maio de 2017.

Céu Azul, 22 de maio de 2017.

Comissão de Licitação: Elói Kafer
Pregoeiro

Douglas de Mattia
Equipe de Apoio

AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2017 – M.C.A. - Forma Presencial

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento do objeto do **Pregão nº. 41/2017** que trata a **Aquisição de um veículo novo zero quilômetro para utilização das Unidades Básicas de Saúde, referente plano de aplicação da Emenda Parlamentar 09272231000/1160-03**, que fica **SUSPENSO** a abertura da licitação que estava a prevista para ocorrer no dia **25 de maio de 2017 às 09:00 horas**, a nova data de abertura da licitação será comunicada aos interessados.

O cancelamento da data de abertura decorre da impugnação por parte de licitante, e encontra-se em análise técnica e jurídica.

Céu Azul, 22 de maio de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 22/05/2017

ANO: VII Nº: 1603 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVITE AUDIÊNCIA



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CONVITE

A Administração Municipal convida a todos para participar da última Audiência Pública de elaboração do Plano Plurianual – PPA para os anos de 2018 a 2021.

A Audiência será realizada no dia 29 de maio, às 18 horas e 30 minutos, nas dependências do Paço Municipal - Sala de Reuniões.

A sua presença é de extrema importância para que possamos determinar as ações a serem executadas nos próximos 4 (quatro) anos.

Atenciosamente,

GERMANO BONAMIGO
Prefeito

LCT



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)